



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Dorés do Turvo MG.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 19 de janeiro de 2026.


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Data: 19 de janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada é necessária para assegurar o adequado acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, unidade de conservação que demanda ações permanentes, técnicas e integradas para o cumprimento de seus objetivos ambientais e legais.

A gestão eficaz da APA envolve atividades complexas, tais como planejamento ambiental, monitoramento sistemático dos recursos naturais, assessoramento técnico à Administração Municipal, apoio à execução de programas e projetos ambientais e observância rigorosa da legislação ambiental vigente. Tais atribuições exigem conhecimentos técnicos específicos e atualização constante, não plenamente supridos pela estrutura técnica atualmente disponível no âmbito municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Além disso, o Município possui responsabilidade legal quanto à proteção ambiental, ao ordenamento territorial e à prevenção de danos ambientais, sendo imprescindível dispor de suporte técnico especializado e contínuo que subsidie a tomada de decisões administrativas, reduza riscos de passivos ambientais e assegure o cumprimento das normas legais aplicáveis.

A contratação da consultoria técnica especializada contribuirá para o fortalecimento da governança ambiental, para a melhoria da eficiência na execução das ações de gestão da APA e para a promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação dos recursos naturais e o atendimento ao interesse público no Município de Dorés do Turvo/MG.

3-MATERIAIS/SERVIÇO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes	Serviço Mensal	10

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSE FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Município de Dolores do Turvo MG

Dolores do Turvo MG, 19 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes. Município de Dorés do Turvo MG Data:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Dorés do Turvo/MG identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada, com o objetivo de promover o acompanhamento técnico permanente da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município.

Tal necessidade decorre da complexidade inerente à gestão de unidades de conservação, que exige conhecimentos técnicos específicos e atuação multidisciplinar para o adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações ambientais, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes das políticas públicas de meio ambiente.

A consultoria técnica especializada deverá abranger, de forma continuada, ações de planejamento ambiental, monitoramento dos recursos naturais, assessoramento técnico à Administração Municipal, apoio à execução de programas e projetos ambientais, bem como orientação quanto ao cumprimento das normas legais aplicáveis, assegurando a efetividade da gestão da APA e a mitigação de riscos ambientais e administrativos.

Ressalta-se que a estrutura técnica atualmente disponível no âmbito do Município não é suficiente para atender, de maneira plena e contínua, às demandas específicas relacionadas à gestão da APA, o que torna imprescindível a contratação de suporte técnico especializado, visando garantir a proteção ambiental, a sustentabilidade dos recursos naturais e o atendimento ao interesse público.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada configura-se como uma necessidade de negócio da Administração Pública Municipal de Dorés do Turvo/MG, tendo em vista a responsabilidade institucional do Município na gestão eficiente, legal e sustentável da Área de Proteção Ambiental (APA) sob sua jurisdição.

A manutenção da APA demanda processos contínuos de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico especializado e apoio à execução de programas e ações ambientais, essenciais para garantir o cumprimento das políticas públicas ambientais, das normas legais vigentes e dos objetivos de conservação ambiental estabelecidos para a unidade.

Do ponto de vista do negócio público, a ausência de suporte técnico especializado compromete:

- a qualidade das decisões administrativas relacionadas à gestão ambiental;
- o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, com potencial geração de passivos ambientais e administrativos;
- a efetividade dos programas ambientais municipais;
- a credibilidade institucional do Município perante órgãos de controle, órgãos ambientais e a sociedade.

A contratação da consultoria técnica especializada permitirá à Administração Municipal agregar capacidade técnica qualificada, otimizar recursos, reduzir riscos legais e ambientais, aprimorar a governança ambiental e assegurar a continuidade e a eficiência da gestão da APA, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, sustentabilidade e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação atende a uma necessidade estratégica da Administração Municipal, contribuindo diretamente para o cumprimento de suas atribuições legais e para a geração de valor público por meio da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável do Município de Dorés do Turvo/MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes	Serviço Mensal	10



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Dolores do Turvo/MG quanto à gestão da Área de Proteção Ambiental (APA).

Justificativa Técnica

Sob o aspecto técnico, a gestão de uma Área de Proteção Ambiental exige conhecimentos especializados e atuação multidisciplinar contínua, envolvendo planejamento ambiental, monitoramento dos recursos naturais, interpretação e aplicação da legislação ambiental, elaboração de relatórios técnicos, assessoramento à Administração Pública e apoio à execução de programas e projetos ambientais.

A estrutura administrativa e técnica do Município não dispõe, de forma permanente, de profissionais com todas as competências técnicas específicas demandadas, tampouco da capacidade operacional necessária para o acompanhamento sistemático da APA. Assim, a contratação de empresa especializada possibilita o acesso imediato a equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em gestão ambiental e em unidades de conservação, assegurando maior qualidade técnica, padronização de procedimentos e conformidade legal das ações desenvolvidas.

Além disso, a natureza continuada dos serviços justifica a adoção de solução que garanta regularidade, continuidade e atualização técnica, fundamentais para a efetividade da gestão ambiental.

Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a contratação de consultoria técnica especializada revela-se mais vantajosa quando comparada à ampliação do quadro permanente de servidores, considerando-se os custos associados a provimento de cargos, encargos trabalhistas, capacitação contínua, aquisição de equipamentos e manutenção de estrutura administrativa própria.

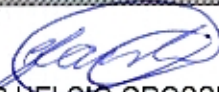
A solução proposta permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão contratados conforme a demanda efetiva da Administração, com custos previsíveis e compatíveis com os preços de mercado, além de possibilitar maior flexibilidade contratual.

Adicionalmente, o assessoramento técnico especializado contribui para a redução de riscos ambientais, administrativos e legais, prevenindo autuações, sanções e passivos ambientais, o que representa economia indireta ao erário e maior segurança jurídica para o Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais eficiente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, e garantindo o adequado acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental do Município de Dolores do Turvo/MG.



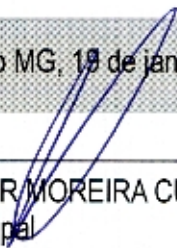
7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSE FERNANDES
SECRETARIA DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 18 de janeiro de 2026


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

EMPRESA: JOAO PAULO MARQUES MACHADO TEIXEIRA

NOME FANTASIA: GEOPLANT - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 30.945.696/0001-90

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A referida proposta tem como objetivo a prestação de serviço na Gestão da APA do Município de Dores do Turvo-MG junto ao INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - IEF.

2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo do serviço será de 10 meses.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE APA

- Visitas técnicas ao município para elaboração do cronograma do Plano de Manejo;
- Projetos ambientais em conjunto com os produtores rurais para melhor captação de recursos ambientais;
- Elaboração do Fator de qualidade para captação de ICMS ecológico;
- Responsável por ministrar palestras e distribuição de folders educativos.
- Reunir pelo menos 2 vezes ao Ano com o Conselho Gestor e elaboração de ATAs das reuniões.

4. DOS VALORES

Segue o orçamento para GESTÃO DA APA DE DORES DO TURVO-MG.

Serviço	Valor Mensal	Valor Total
GESTÃO DA APA DE DORES DO TURVO-MG	R\$ 3.300,00	33.000,00

OBS.: logística de visitas ao local estão inclusas no orçamento listado.

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE GESTÃO DA APA DE DORES DO TURVO-MG

Juiz de Fora, 26 de janeiro de 2026

Cliente: Prefeitura de Doros do Turvo

Endereço: Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Doros do Turvo - MG, 36513-000

Serviço Realizado: Gestão da APA de Doros do Turvo

Realização do projeto de Plano de Manejo, onde permite buscar mais recurso junto ao ICMS ecológico do município de Doros do Turvo, visando a qualidade do meio ambiente desta Cidade.

Descrição do Serviço

- Acompanhamento na área da APA;
- Reunião com o CODEMA do município;
- Mapas necessários para execução do projeto;
- Plano de Manejo;

Período de trabalho:

Assim que efetivar o contrato, imediato

Valor total dos serviços mensal: 10 vezes de R\$ 3.500,00

Valor total da: R\$ 35.000,00

**JOSE MARIA
GUIMARAES
MARTINS:09813875607**

Digitally signed by JOSE MARIA GUIMARAES MARTINS:09813875607
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videconferencia, ou=46452048000179, ou=AC SyngularID Multiple
CN=JOSE MARIA GUIMARAES MARTINS:09813875607
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2026.01.26 20:46:53 -0300
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

UaiSoil Projetos e Consultorias Ltda
CNPJ: 29.307.237/0001-00
José Maria Guimarães Martins



**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA CONSULTORIA E
ASSESSORIA AMBIENTAL**

BRÁS PIRES – MG, 26 de janeiro de 2026.

A prefeitura municipal de Dores do Turvo-MG.

Ilmo.

Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha.

É com satisfação que encaminhamos a Vossa Senhoria, a Proposta Comercial para Gestão da Área de Proteção Ambiental da cidade de Dores do Turvo- MG.

Atenciosamente,

Monique de Souza Mota

Engenheira Florestal, Esp. em Auditoria e Perícia Ambiental, Esp. em Engenharia de Segurança do trabalho

Leonardo Miranda da Silva

Engenheiro de Minas, Esp. em Direitos Minerários

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

CNPJ: 34.643.727/0001-09

CREA MG: 85490



1. APRESENTAÇÃO

Esta proposta contempla os serviços de consultoria e assessoria mensal, dos aspectos ambientais do município, para captação de ICMS ECOLÓGICO, com Responsabilidade Técnica da Engenheira Florestal Monique de Souza Mota, e do Engenheiro de Minas Leonardo Miranda.

Todo trabalho relacionado a Área de Proteção Ambiental será feito de acordo com a LEI N° 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Reunião e visitas técnicas ao município para efetivação da Área de Proteção Ambiental do município;
- Planejamento para projetos ambientais para captação de recursos ambientais;
- Preenchimento do Cadastro da APA e Fator de qualidade para captação de ICMS ecológico;
- Elaboração de folder educativo;
- Reuniões com conselho gestor (mínimo 4/ano, atendendo as exigências no fator de qualidade) e elaboração de ATAs.

OBS: Os trabalhos técnicos ambientais realizados na consultoria mensal não devem ser entendidos como elaboração de estudos e projetos complexos, pois esses deverão ser custeados à parte pelo cliente/contratante.



Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Monique de Souza Mota

Engenheira Florestal,

Esp. em Eng. de Segurança do Trabalho

E-mail: engfmoniquemota@gmail.com

Telefone: 32 999371782/ 32 999265658

PREZAMOS SEMPRE PELA QUALIDADE E PONTUALIDADE DO
SERVIÇO!

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0022/2026

Data: 26/01/2026 Validade: 26/02/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO AMBIENTALNA REALIZAÇÃO DE PLANO DE MANEJO, ONDE PERMITE BUSCAR MAIS RECURSO JUNTO AO ICMS ECOLÓGICO DO MUNICIPIO.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	676	SERVIÇOS - ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL	SR	10	3.326,67	33.266,70
Total ==>						33.266,70

Fornecedores

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA - CNPJ: 34.643.727/0001-09

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	676	SERVIÇOS - ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL	SR	10	3.180,00	31.800,00
Total ==>						31.800,00

UAISOIL PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 29.307.237/0001-00

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	676	SERVIÇOS - ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL	SR	10	3.500,00	35.000,00
Total ==>						35.000,00

JOAO PAULO MARQUES MACHADO TEIXEIRA - CNPJ: 30.945.696/0001-90

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	676	SERVIÇOS - ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL	SR	10	3.300,00	33.000,00
Total ==>						33.000,00



Apuração

Informações Gerais da Colação

Cotação: 0022/2026

Data: 26/01/2026 Validade: 26/01/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO

AMBIENTALNA REALIZAÇÃO DE PLANO DE MANEJO, ONDE PERMITE BUSCAR MAIS RECURSO JUNTO AO ICMS ECOLÓGICO DO MUNICIPIO.

Itens						
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário
1	676	SERVIÇOS - ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL		SR	10,00	3.326,67
		Fornecedor	CPF/CNPJ			
		BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA	34.643.727/0001-09			
		JOAO PAULO MARQUES MACHADO TEIXEIRA	30.945.696/0001-90			
		UAISSIL PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	29.307.237/0001-00			
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					-	-
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	3.300,00
					10,00	3.180,00
					10,00	3.326,67
					10,00	3.500,00
					10,00	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes, no valor estimado R\$ 33.266,70 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dorés do Turvo/MG, 27 de janeiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

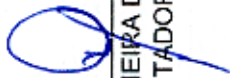
Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 022, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. AGRICULTURA, COM., E MEIO AMBIENTE - SEC. MUN. AGRICULTURA, COM., E MEIO AMBIENTE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062	1.500.000	MANUT.ATIV. DA SEC. MUNIC. AGRICULTURA E M. AMBIEN	R\$ 33.266,70
TOTAL			R\$ 33.266,70

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 27/01/2026


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA AMBIENTAL NA AREA DE PROTECAO AMBIENTALNA REALIZAÇÃO DE PLANO DE MANEJO, ONDE PERMITE BUSCAR MAIS RECURSO JUNTO AO ICMS ECOLÓGICO DO MUNICIPIO.

Dores do Turvo, 27 de Janeiro de 2026.



Marcelo Laria Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 09 de fevereiro de 2026.


KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Maria Andréa de Souza, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA 921600
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2026.01.05 09:40:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

Processo nº 027/2026
Pregão Presencial 003/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Valor total estimado: R\$ 33.266,70 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 027/2026

PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 09 de fevereiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2026
Pregão Presencial 003/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 04 de março de 2026**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 **“PROPOSTA COMERCIAL”**
PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ABERTURA DIA: 04/03/2026 – 08:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 **“DOCUMENTAÇÃO”**
PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ABERTURA DIA: 04/03/2026 – 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
- 5.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade.
- c) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- d) Apresentação de profissionais de nível superior, responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), sendo no mínimo 01 (um) engenheiro florestal e um engenheiro de minas detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, mediante a apresentação seguintes documentos:
- e) Certidão de Acervo Técnico, contendo serviços similares aos licitados;
- f) Contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico);
- g) Certidão de Registro dos Profissionais junto ao CREA, devendo constar a anotação de responsável pela empresa licitante/participante do certame.
- h) É necessário ainda, que a empresa possua na equipe técnica um engenheiro de minas ou geólogo, devendo apresentar o contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa da exigência de equipe técnica mínima:

A composição da equipe técnica para a gestão e fiscalização das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) que possuem atividades minerárias deve considerar a necessidade de profissionais especializados, como engenheiros florestais, engenheiros de minas e/ou geólogos. Essa abordagem é fundamental para garantir uma gestão integrada e responsável que minimize os impactos ambientais. A presença dessa equipe multidisciplinar é imprescindível para garantir um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, conforme previsto na legislação ambiental brasileira, como a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Além disso, a complexidade dos impactos da mineração demanda um olhar especializado para garantir a compatibilidade das atividades econômicas com os objetivos de conservação das APAs.

Esse suporte técnico qualificado possibilitará a elaboração de diagnósticos ambientais mais precisos, análises de viabilidade e propostas de mitigação fundamentadas tecnicamente, assegurando a proteção dos recursos naturais e a sustentabilidade das atividades minerárias dentro da unidade de conservação.

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.
- 11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 10 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

Menor Preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Doros do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Justificativa: A Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Doros do Turvo/MG constitui um instrumento fundamental para a conservação dos recursos naturais, a proteção da biodiversidade e a promoção do desenvolvimento sustentável em consonância com a legislação ambiental vigente. A gestão eficaz dessa unidade de conservação exige conhecimentos técnicos especializados, planejamento contínuo e acompanhamento sistemático das ações ambientais desenvolvidas no território municipal.

O Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de equipe técnica multidisciplinar suficiente e especializada para atender, de forma contínua e adequada, às demandas inerentes à gestão da APA, tais como: elaboração e acompanhamento de planos e programas ambientais, monitoramento de indicadores ambientais, assessoramento técnico à administração pública, apoio na execução de ações de educação ambiental, além da orientação quanto ao cumprimento das normas legais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de consultoria técnica, visando garantir suporte qualificado e permanente à gestão da APA. A atuação da consultoria permitirá maior eficiência na tomada de decisões, prevenção de passivos ambientais, fortalecimento das ações de conservação e adequação do Município às exigências dos órgãos ambientais competentes.

Assim, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade de suporte técnico especializado para assegurar a correta gestão da Área de Proteção Ambiental de Doros do Turvo/MG, contribuindo para a proteção do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável local.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitario Medio
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Doros do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes	Serviço Mensal	10	3.326,67



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Reunião e visita técnica ao município para efetivação da Área de Proteção Ambiental no Município;

Planejamento para projetos ambientais para captação de recursos ambientais;

Preenchimento do Cadastro da APA e fator de qualidade para captação de ICMS ecológico;

Elaboração de folder educativos;

Reuniões com conselho gestor (mínimo 4/ano, atendendo as exigências no fator de qualidade) e elaboração de atas;

A execução dos serviços de consultoria técnica especializada para acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental – APA do Município de Dorés do Turvo/MG deverá ocorrer de forma contínua, planejada e supervisionada, garantindo a efetividade das ações e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os serviços deverão ser prestados conforme as seguintes diretrizes:

a) Execução Presencial e Remota

A contratada deverá realizar no mínimo 03 (três) visitas técnicas presenciais semanais, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por visita, abrangendo acompanhamento das atividades da APA, reuniões técnicas e elaboração de relatórios.

Deverá ser garantido atendimento remoto em horário comercial, por meio de telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou outras plataformas digitais, para suporte técnico contínuo às demandas da Administração Municipal.

b) Planejamento e Relatórios

A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução, um Plano de Trabalho detalhando o cronograma das ações, metodologia empregada e as metas a serem alcançadas.

Deverão ser entregues relatórios mensais com descrição das atividades executadas, resultados obtidos e recomendações técnicas, além de relatório anual consolidado, contendo indicadores de desempenho e avaliação global dos serviços prestados.

c) Supervisão e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá designar servidores ou comissão específica para o controle e verificação da conformidade dos serviços.

A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com o fiscal do contrato, prestando informações sempre que solicitadas e registrando todas as ações realizadas.

d) Equipe Técnica

Os serviços deverão ser executados por profissionais de nível superior devidamente habilitados, incluindo, obrigatoriamente, um Engenheiro Florestal como responsável técnico, e Engenheiro de Minas ou Geólogo como integrante da equipe, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os profissionais deverão estar regularmente registrados em seus conselhos de classe (CREA) e vinculados formalmente à empresa contratada.



A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, devendo o substituto possuir qualificação igual ou superior à do profissional anteriormente designado.

e) Condições Gerais

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagens, materiais, equipamentos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A empresa deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações federal, estadual e municipal pertinentes à proteção ambiental e à gestão de unidades de conservação.

Dessa forma, a execução dos serviços será pautada em planejamento técnico, continuidade operacional e acompanhamento efetivo, assegurando o cumprimento das metas e a efetividade da gestão ambiental no território da APA de Dores do Turvo/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

Dores do Turvo, 10 de fevereiro de 2026.

Tiago Magalhaes Vieira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

CONTRATO Nº xxxxxx/2026
Processo nº 027/2026
Pregão Presencial 003/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Reunião e visita técnica ao município para efetivação da Área de Proteção Ambiental no Município;

Planejamento para projetos ambientais para captação de recursos ambientais;

Preenchimento do Cadastro da APA e fator de qualidade para captação de ICMS ecológico;

Elaboração de folder educativos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Reuniões com conselho gestor (mínimo 4/ano, atendendo as exigências no fator de qualidade) e elaboração de atas;

A execução dos serviços de consultoria técnica especializada para acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental – APA do Município de Dores do Turvo/MG deverá ocorrer de forma contínua, planejada e supervisionada, garantindo a efetividade das ações e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os serviços deverão ser prestados conforme as seguintes diretrizes:

a) Execução Presencial e Remota

A contratada deverá realizar no mínimo 03 (três) visitas técnicas presenciais semanais, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por visita, abrangendo acompanhamento das atividades da APA, reuniões técnicas e elaboração de relatórios.

Deverá ser garantido atendimento remoto em horário comercial, por meio de telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou outras plataformas digitais, para suporte técnico contínuo às demandas da Administração Municipal.

b) Planejamento e Relatórios

A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução, um Plano de Trabalho detalhando o cronograma das ações, metodologia empregada e as metas a serem alcançadas.

Deverão ser entregues relatórios mensais com descrição das atividades executadas, resultados obtidos e recomendações técnicas, além de relatório anual consolidado, contendo indicadores de desempenho e avaliação global dos serviços prestados.

c) Supervisão e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá designar servidores ou comissão específica para o controle e verificação da conformidade dos serviços.

A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com o fiscal do contrato, prestando informações sempre que solicitadas e registrando todas as ações realizadas.

d) Equipe Técnica

Os serviços deverão ser executados por profissionais de nível superior devidamente habilitados, incluindo, obrigatoriamente, um Engenheiro Florestal como responsável técnico, e Engenheiro de Minas ou Geólogo como integrante da equipe, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os profissionais deverão estar regularmente registrados em seus conselhos de classe (CREA) e vinculados formalmente à empresa contratada.

1. A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, devendo o substituto possuir qualificação igual ou superior à do profissional anteriormente designado.

e) Condições Gerais

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagens, materiais, equipamentos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040



A empresa deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações federal, estadual e municipal pertinentes à proteção ambiental e à gestão de unidades de conservação.

Dessa forma, a execução dos serviços será pautada em planejamento técnico, continuidade operacional e acompanhamento efetivo, assegurando o cumprimento das metas e a efetividade da gestão ambiental no território da APA de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2026.

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 027/2026
Pregão Presencial 003/2026
Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO



(fora do envelope)

Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**
plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr. _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 027/2026
Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Data: 19 de janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada é necessária para assegurar o adequado acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, unidade de conservação que demanda ações permanentes, técnicas e integradas para o cumprimento de seus objetivos ambientais e legais.

A gestão eficaz da APA envolve atividades complexas, tais como planejamento ambiental, monitoramento sistemático dos recursos naturais, assessoramento técnico à Administração Municipal, apoio à execução de programas e projetos ambientais e observância rigorosa da legislação ambiental vigente. Tais atribuições exigem conhecimentos técnicos específicos e atualização constante, não plenamente supridos pela estrutura técnica atualmente disponível no âmbito municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



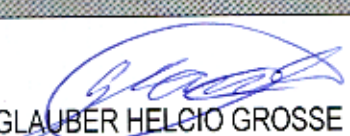
Além disso, o Município possui responsabilidade legal quanto à proteção ambiental, ao ordenamento territorial e à prevenção de danos ambientais, sendo imprescindível dispor de suporte técnico especializado e contínuo que subsidie a tomada de decisões administrativas, reduza riscos de passivos ambientais e assegure o cumprimento das normas legais aplicáveis.

A contratação da consultoria técnica especializada contribuirá para o fortalecimento da governança ambiental, para a melhoria da eficiência na execução das ações de gestão da APA e para a promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação dos recursos naturais e o atendimento ao interesse público no Município de Dorés do Turvo/MG.

3-MATERIAIS/SERVIÇO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes	Serviço Mensal	10

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSE FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Município de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo MG, 19 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes. Município de Dorés do Turvo MG Data:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Dorés do Turvo/MG identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada, com o objetivo de promover o acompanhamento técnico permanente da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município.

Tal necessidade decorre da complexidade inerente à gestão de unidades de conservação, que exige conhecimentos técnicos específicos e atuação multidisciplinar para o adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações ambientais, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes das políticas públicas de meio ambiente.

A consultoria técnica especializada deverá abranger, de forma continuada, ações de planejamento ambiental, monitoramento dos recursos naturais, assessoramento técnico à Administração Municipal, apoio à execução de programas e projetos ambientais, bem como orientação quanto ao cumprimento das normas legais aplicáveis, assegurando a efetividade da gestão da APA e a mitigação de riscos ambientais e administrativos.

Ressalta-se que a estrutura técnica atualmente disponível no âmbito do Município não é suficiente para atender, de maneira plena e contínua, às demandas específicas relacionadas à gestão da APA, o que torna imprescindível a contratação de suporte técnico especializado, visando garantir a proteção ambiental, a sustentabilidade dos recursos naturais e o atendimento ao interesse público.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada configura-se como uma necessidade de negócio da Administração Pública Municipal de Dorés do Turvo/MG, tendo em vista a responsabilidade institucional do Município na gestão eficiente, legal e sustentável da Área de Proteção Ambiental (APA) sob sua jurisdição.

A manutenção da APA demanda processos contínuos de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico especializado e apoio à execução de programas e ações ambientais, essenciais para garantir o cumprimento das políticas públicas ambientais, das normas legais vigentes e dos objetivos de conservação ambiental estabelecidos para a unidade.

Do ponto de vista do negócio público, a ausência de suporte técnico especializado compromete:

- a qualidade das decisões administrativas relacionadas à gestão ambiental;
- o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, com potencial geração de passivos ambientais e administrativos;
- a efetividade dos programas ambientais municipais;
- a credibilidade institucional do Município perante órgãos de controle, órgãos ambientais e a sociedade.

A contratação da consultoria técnica especializada permitirá à Administração Municipal agregar capacidade técnica qualificada, otimizar recursos, reduzir riscos legais e ambientais, aprimorar a governança ambiental e assegurar a continuidade e a eficiência da gestão da APA, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, sustentabilidade e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação atende a uma necessidade estratégica da Administração Municipal, contribuindo diretamente para o cumprimento de suas atribuições legais e para a geração de valor público por meio da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável do Município de Dorés do Turvo/MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes	Serviço Mensal	10



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica Especializada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Dores do Turvo/MG quanto à gestão da Área de Proteção Ambiental (APA).

Justificativa Técnica

Sob o aspecto técnico, a gestão de uma Área de Proteção Ambiental exige conhecimentos especializados e atuação multidisciplinar contínua, envolvendo planejamento ambiental, monitoramento dos recursos naturais, interpretação e aplicação da legislação ambiental, elaboração de relatórios técnicos, assessoramento à Administração Pública e apoio à execução de programas e projetos ambientais.

A estrutura administrativa e técnica do Município não dispõe, de forma permanente, de profissionais com todas as competências técnicas específicas demandadas, tampouco da capacidade operacional necessária para o acompanhamento sistemático da APA. Assim, a contratação de empresa especializada possibilita o acesso imediato a equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em gestão ambiental e em unidades de conservação, assegurando maior qualidade técnica, padronização de procedimentos e conformidade legal das ações desenvolvidas.

Além disso, a natureza continuada dos serviços justifica a adoção de solução que garanta regularidade, continuidade e atualização técnica, fundamentais para a efetividade da gestão ambiental.

Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a contratação de consultoria técnica especializada revela-se mais vantajosa quando comparada à ampliação do quadro permanente de servidores, considerando-se os custos associados a provimento de cargos, encargos trabalhistas, capacitação contínua, aquisição de equipamentos e manutenção de estrutura administrativa própria.

A solução proposta permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão contratados conforme a demanda efetiva da Administração, com custos previsíveis e compatíveis com os preços de mercado, além de possibilitar maior flexibilidade contratual.

Adicionalmente, o assessoramento técnico especializado contribui para a redução de riscos ambientais, administrativos e legais, prevenindo autuações, sanções e passivos ambientais, o que representa economia indireta ao erário e maior segurança jurídica para o Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais eficiente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, e garantindo o adequado acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental do Município de Dores do Turvo/MG.



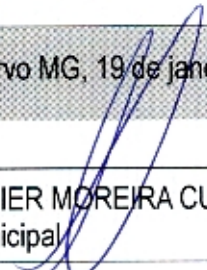
7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSE FERNANDES
SECRETARIA DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 19 de janeiro de 2026


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 027/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 10 de fevereiro de 2026.

Kallil Daheir Moreira Cunha
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 027/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a fase preparatória de procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de consultoria técnica especializada, voltada ao acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

É possível averiguar que a instrução interna encontra-se completa e regular, com a juntada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Minuta de Edital e seus anexos, cotações, autorizações e memorandos internos, para fins de prosseguimento à fase externa.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com os instrumentos de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



planejamento e com as leis orçamentárias, e abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação. Nessa etapa, a instrução deve evidenciar, de forma motivada, a necessidade pública e a solução proposta, sendo o ETP o documento vocacionado a qualificar o problema, avaliar alternativas e firmar a escolha da solução mais adequada, inclusive exigindo, dentre seus elementos, justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

No que toca ao papel do assessoramento jurídico, o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 determina que, ao final da fase preparatória, o processo siga ao órgão de assessoramento jurídico para o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação. Trata-se, portanto, de atuação voltada a aferir conformidade do procedimento e de seus atos preparatórios com o ordenamento, sem substituição das avaliações técnicas setoriais e sem invasão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), mas assegurando que a escolha administrativa esteja formalmente motivada, documentada e juridicamente aderente às regras aplicáveis.

No caso em exame, o conjunto documental indicado é compatível com o modelo de governança e planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021. O DFD evidencia a demanda e a iniciativa administrativa; o ETP, além de demonstrar a viabilidade e a adequação da solução, deve registrar fundamentos relevantes como requisitos, estimativas, levantamento de mercado e as justificativas de parcelamento (ou de sua não adoção), reforçando a rastreabilidade da decisão administrativa.

O TR, por sua vez, é o instrumento de especificação do objeto e das condições de execução, fiscalização, resultados esperados e critérios de medição/pagamento, servindo de base direta ao instrumento convocatório, em coerência com o planejamento previamente consolidado. Como referência metodológica amplamente utilizada, embora dirigida à Administração Pública federal, a IN SEGES nº 58/2022 disciplina a elaboração do ETP, e a IN SEGES/ME nº 81/2022 disciplina a elaboração do TR, ambas reforçando padrões técnicos de qualidade e completude dos artefatos de planejamento.

A estimativa do valor da contratação também deve estar amparada em pesquisa idônea e compatível com os preços praticados no mercado, conforme comando legal de que o valor previamente estimado seja compatível com os valores de mercado, considerados bancos de dados públicos e as quantidades a contratar, observadas economia de escala e peculiaridades locais. Nesse ponto, a presença de cotações/pesquisa de preços nos autos, conforme



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



informado, atende ao dever de instrução mínima de economicidade e de fundamentação do orçamento estimado, sendo igualmente coerente com boas práticas descritas na IN SEGES/ME nº 65/2021, que trata do procedimento administrativo de pesquisa de preços (também como parâmetro metodológico).

Concluída a instrução sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente deve determinar a divulgação do edital conforme a disciplina da Lei nº 14.133/2021, cujo regime de publicidade do instrumento convocatório inclui a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

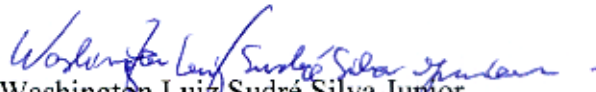
III. CONCLUSÃO

À vista do objeto e das informações prestadas, e no âmbito do controle prévio de legalidade atribuído ao órgão de assessoramento jurídico, opino pela regularidade da fase interna, reputando adequada a instrução do processo, por guardar aderência ao modelo de planejamento e motivação exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, não identifiquei óbice jurídico para o prosseguimento do feito, recomendando-se a publicação do instrumento convocatório, com divulgação do inteiro teor e anexos no PNCP e demais providências legais cabíveis à fase externa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 11 de fevereiro de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

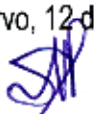
PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO PRESENCIAL 003/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 04 (quatro) de março de 2026, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 12 de fevereiro de 2026.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 027/2026, modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 12 de fevereiro de 2026.


Edmar Antônio Venâncio
Membro Apoio

Edital nº 27/2026

Última atualização 12/02/2026



Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 25. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Situação:** Revogada **Data de início de recebimento de propostas:** 04/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000012/2026 **Fonte:** Planear Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será firmado e transmitido em tempo real.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

Formação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.266,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS - ASSESSORIA AMBIENTAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	10	R\$ 3.326,67	R\$ 33.266,70	

Exibir 5

1 de 1 item

Página 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo os licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalcontratacoes.gov.br>

0800 1878 5201

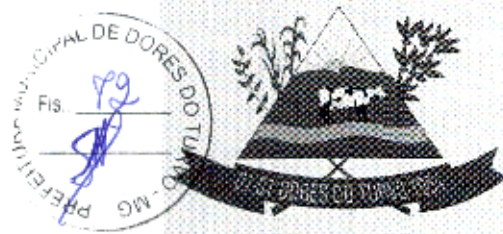
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1336

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Art. 4º. Materiais comercializados ou portados por pessoas não autorizadas pelo Município serão apreendidos e seus detentores encaminhados a autoridade policial para lavratura de ocorrência.

Art. 5º - Considerando os termos da Lei Municipal 632/1994 cumulada com interpretação extensiva da Lei Municipal 943/2017, fica autorizado ao Dorense Esporte Clube como permissionário, a título precário e gratuito, o uso da Quadra Poliesportiva, para fins de realização da final do Campeonato Intermunicipal de 2026, podendo explorar a comercialização de bebidas e comidas no interior da Quadra para fins de custeio do time.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dores do Turvo, 12 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 027/2026 Pregão Presencial nº 003/2026, que será realizado dia 04/03/2026, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 12/02/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:1812824900014
2

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2026.02.12 18:44:43
-03'00'



ANEXO IV
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 027/2026
Pregão Presencial 003/2026

1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.727/0001-09, com sede na RUA MAJOR FELICIO, 28, CENTRO, BRÁS PIRES-MG CEP 36.542-000, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dorés do Turvo/MG, 04 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MONIQUE DE SOUZA MOTA
Data: 03/03/2026 11:18:37 -0300
Verifique em <https://vali1.fazenda.gov.br>

MONIQUE DE SOUZA MOTA
CPF: 099.445.806-19
RAZÃO SOCIAL: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ:34.643.727/0001-09

Brasminas Meio Ambiente e Mineração CNPJ: 34.643.727/0001-09
Rua Major Felício, nº 28, loja A, Centro de Brás Pires-MG
Meio Ambiente: (32) 9 99265658 - Monique
Mineração: (32) 9 84628297 - Leonardo

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ANEXO V
CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

1

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.727/0001-09, com sede na RUA MAJOR FELICIO, 28, CENTRO, BRÁS PIRES-MG CEP 36.542-000 representado pelo Sraº MONIQUE DE SOUZA MOTA, SOCIA-ADMINISTRADORA, ENGENHEIRA FLORESTAL, CPF 099.445.806-19 RG 16293763, vem pelo presente credenciar o Sr. LEONARDO MIRANDA DA SILVA, RG nº 17200506, inscrito no CPF sob o nº 110.396.406-21, SOCIO, ENGENHEIRO DE MINAS, CPF 110.396.406-21 RG 17200506 junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Dorés do Turvo/MG, 04 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MONIQUE DE SOUZA MOTA

Data: 03/03/2026 11:18:28 -0307

Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

MONIQUE DE SOUZA MOTA
099.445.806-19



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

1

A Pessoa Jurídica BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.727/0001-09 com sede na RUA MAJOR FELICIO, nº 28, CENTRO, BRÁS PIRES-MG CEP 36.542-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MONIQUE DE SOUZA MOTA, inscrito no CPF sob o nº 099.445.806-19, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SOCIO-ADMINISTRADORA, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Dores do Turvo/MG, 04 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MONIQUE DE SOUZA MOTA
Data: 03/03/2026 11:18:28 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

MONIQUE DE SOUZA MOTA

CPF: 099.445.806-19

RAZÃO SOCIAL: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA

CNPJ:34.643.727/0001-09

Brasminas Meio Ambiente e Mineração CNPJ: 34.643.727/0001-09

Rua Major Felício, nº 28, loja A, Centro de Brás Pires-MG

Meio Ambiente: (32) 9 99265658 - Monique

Mineração: (32) 9 84628297 - Leonardo

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

LEONARDO NERANDE DA SILVA

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/DT
HSL726358-000-000

CPF
136.039.408-00

DATA NASCIMENTO
04/12/1990

RELACAO
VICENTE ANTONIO DA SILVA

MARCA/PAIS
MARCARIA ANTIGUEIRA MARCA
DA SELVA

PERMISSAO
00000000

AGE
00000000

CAT. HAB.
0

Nº REGISTRO
2343739485

VALOR
R\$ 12,00

VALIDADEZ
11/07/2017

ASSINADOR DO PORTADOR

LOCAL
SENADOR VICTORINO, MG

DATA EMISSAO
12/07/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

5734211138
MDS12214420

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTELA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2138277800

NOME
MONIQUE DE SOUZA MOTA



DOC. IDENTIDADE / CÔPIA EMISSOR UF
16293763 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
099.445.606-19 16/04/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS MOTA
MARIA DA CONCEICAO DE
SOUZA MOTA

PERMISSÃO ACC CALHAS
[REDACTED] [REDACTED] AD

Nº REGISTRO
05268348866

VALIDADE
15/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2011

OBSERVAÇÕES
A :

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO
UBA, MG

DATA EMISSÃO
16/09/2020

[Signature] Kleyserson Rezende
Diretor DE TRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

73660588848
MG580636224

PROIBIDO PLASTIFICAR
2138277800

MINAS GERAIS

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211437889

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2034796324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRAS PIRES

Local

23 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/216.548-5	MGN2034796324	23/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura digital

pág. 2/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ- 34.643.727/0001-09



LEONARDO MIRANDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO DE MINAS, Solteiro, data de nascimento 04/12/1990, nº do CPF 110.396.406-21, documento de identidade 17200506, SSP MG, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA, número 585, CASA, bairro / distrito CENTRO, município BRAS PIRES - MINAS GERAIS, CEP 36.542-000 e

MONIQUE DE SOUZA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA FLORESTAL, Solteira, data de nascimento 16/04/1991, nº do CPF 099.445.806-19, documento de identidade 16293763, PC MG, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO MOISES DE SOUZA, número 340, bairro / distrito IGREJA IMPERIAL, município TOCANTINS - MINAS GERAIS, CEP 36.512-000, unicos socios da sociedade empresaria denominada **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA**, com sede na rua Major Felicio, 28, Loja A, centro, no municipio de Bras Pires-MG, CEP: 36542-000, registrada na junta comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31211437889, inscrita no CNPJ- 34.643.727/0001-09 e resolvem de comum acordo e de melhor forma de direito proceder a presente alteração conforme clausula seguinte.

Cláusula Primeira - Altera nesta data o administrador da sociedade, saindo da administração o socio LEONARDO MIRANDA DA SILVA e assumindo a socia MONIQUE DE SOUZA MOTA.

Cláusula Segunda- Consolidam o contrato social .

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO.

Cláusula Segunda - O objeto social será serviços de engenharia, cartografia, geodesia, estudos geologicos, serviços de pericia tecnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agricolas e pecuarias, serviços de testes e analises tecnicas, atividades de jardins botanicos, zologicos, parques nacionais, reservas ecologicas e areas de protecao ambiental.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MAJOR FELICIO, número 28, LOJA A, bairro / distrito CENTRO, município BRAS PIRES - MG, CEP 36.542-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2019 e seu prazo de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ- 34.643.727/0001-09



duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO MIRANDA DA SILVA	5.000	5.000,00
MONIQUE DE SOUZA MOTA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MONIQUE DE SOUZA MOTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437869 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ- 34.643.727/0001-09



ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRAS PIRES, 23 de abril de 2020.

LEONARDO MIRANDA DA SILVA
Sócio

MONIQUE DE SOUZA MOTA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/216.548-5	MGN2034796324	23/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, de NIRE 3121143788-9 e protocolado sob o número 20/216.548-5 em 12/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7833298, em 13/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2020, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/216.548-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8581B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Beio Horizonte, quarta-feira, 13 de maio de 2020

Assinaturas manuscritas em azul.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digitalizada
Secretaria-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.643.727/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2019
NOME EMPRESARIAL BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR FELICIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 36.542-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRAS PIRES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOMIRANDAENG@OUTLOOK.COM	TELEFONE (32) 8462-8297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 08:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
34.643.727/0001-09	23/08/2019	22/08/2019

Endereço Completo:

RUA MAJOR FELICIO 28 LOJA A - BAIRRO CENTRO CEP 36542-000 - BRAS PIRES/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, GEODESIA, ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA	R\$ 5.000,00	SÓCIO	XXXXXXX
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

Situação: ATIVA Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 11/02/2022 Número: 9175842

Ato 223 - BALANCO

Evento(s) 048 - RE-RATIFICACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Março de 2026 16:06

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



26/165.289-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000633383 e visualize a certidão)

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 027/2026 Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.



DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ		34.643.727/0001-09
Endereço Completo		R MAJOR FELICIO, 28, CENTRO, BRÁS PIRES-MG
Telefone		32 98462-8297
Endereço eletrônico (e-mail)		BRASMINASMEIOAMBIENTE@GMAIL.COM
Nome do Representante Legal (responsável pela assinatura do contrato)		MONIQUE DE SOUZA MOTA
CPF do Representante Legal		099.445.806-19
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.	
Valor Total Geral da Proposta R\$		
Dados Bancários:		Banco: SICOOB Agência: 3123 Conta: 30613-4
Todos os impostos e demais despesas necessárias para fornecimento/aquisição, estão inclusas no preço.		
Declaro estar ciente de todas as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.		
Condições de pagamento: conforme cláusula prevista na Minuta do Contrato Administrativo.		
Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.		

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESES	10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de	3.326,67	33.266,70

			Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais		
--	--	--	--	--	---

Valor da Proposta: R\$ 33.266,70 (trinta três mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dorés do Turvo/MG, 04 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MONIQUE DE SOUZA MOTA
Data: 03/03/2026 11:18:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MONIQUE DE SOUZA MOTA

CPF: 099.445.806-19

RAZÃO SOCIAL: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA

CNPJ:34.643.727/0001-09



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211437889

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2034796324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRAS PIRES

Local

23 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 a protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bornfim Secretária-Geral.

Secretaria-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/216.548-5	MGN2034796324	23/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

Assinaturas manuais em azul.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 o protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A16BCE6D42E40403165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura digital

pág. 2/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ- 34.643.727/0001-09



LEONARDO MIRANDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO DE MINAS, Solteiro, data de nascimento 04/12/1990, nº do CPF 110.396.406-21, documento de identidade 17200506, SSP MG, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA, número 585, CASA, bairro / distrito CENTRO, município BRAS PIRES - MINAS GERAIS, CEP 36.542-000 e

MONIQUE DE SOUZA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA FLORESTAL, Solteira, data de nascimento 16/04/1991, nº do CPF 099.445.806-19, documento de identidade 16293763, PC MG, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO MOISES DE SOUZA, número 340, bairro / distrito IGREJA IMPERIAL, município TOCANTINS - MINAS GERAIS, CEP 36.512-000, únicos socios da sociedade empresaria denominada **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA**, com sede na rua Major Felicio, 28, Loja A, centro, no município de Bras Pires-MG, CEP: 36542-000, registrada na junta comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31211437889, inscrita no CNPJ- 34.643.727/0001-09 e resolvem de comum acordo e de melhor forma de direito proceder à presente alteração conforme clausula seguinte.

Cláusula Primeira - Altera nesta data o administrador da sociedade, saindo da administração o socio LEONARDO MIRANDA DA SILVA e assumindo a socia MONIQUE DE SOUZA MOTA.

Cláusula Segunda- Consolidam o contrato social .

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO.

Cláusula Segunda - O objeto social será serviços de engenharia, cartografia, geodesia, estudos geológicos, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, serviços de testes e análises técnicas, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MAJOR FELICIO, número 28, LOJA A, bairro / distrito CENTRO, município BRAS PIRES - MG, CEP 36.542-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2019 e seu prazo de

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ- 34.643.727/0001-09



duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO MIRANDA DA SILVA	5.000	5.000,00
MONIQUE DE SOUZA MOTA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MONIQUE DE SOUZA MOTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216,548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ- 34.643.727/0001-09



ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRAS PIRES, 23 de abril de 2020.

LEONARDO MIRANDA DA SILVA
Sócio

MONIQUE DE SOUZA MOTA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/216.548-5	MGN2034796324	23/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, de NIRE 3121143788-9 e protocolado sob o número 20/216.548-5 em 12/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7833298, em 13/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.445.806-19	MONIQUE DE SOUZA MOTA
110.396.406-21	LEONARDO MIRANDA DA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2020, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília.



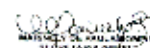
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/216.548-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202165485 - 12/05/2020. Autenticacao: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7833298 em 13/05/2020 da Empresa BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA, Nire 31211437889 e protocolo 202185485 - 12/05/2020. Autenticação: 2944D258A27AA8561B6A1BBCE6D42E40483165. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/216.548-5 e o código de segurança 1sZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTELA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 MONIQUE DE SOUZA MOTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 16293763 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 099.445.806-19 16/04/1991

FILIAÇÃO
 ANTONIO CARLOS MOTA

MARIA DA CONCEICAO DE
 SOUZA MOTA

PERMISSÃO ACC ORIENTAÇÃO
 A3

Nº REGISTRO
 05168348865

VALIDADE
 15/09/2025

1ª HABITAÇÃO
 03/03/2011

OBSERVAÇÕES

A 7

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JBA, MG

DATA EMISSÃO
 16/09/2020

Kleyverson Rezende
 Diretor DE TRAN/MG

73668588848
 MG580636224

ASSINATURA DO CRESSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2138277800

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2138277800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: LEMARCO NITAMBA DA SILVA

CPF: 110.396.408-21 DATA NASCIMENTO: 04/12/1980

ENDEREÇO: VILA PIAVE ARANHA DA SILVA
MARGARIDA ANTONIETA MIRANDA
DO SILVA

SEXO: M AC: CAT: MB

TP REGISTRO: 007547485 UNIDADE: 087001032 DATA EMISSÃO: 11/05/2017

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LOCAL: LEMARCO NITAMBA DA SILVA DATA EMISSÃO: 08/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

37343441180
MCS10244420

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2343739485

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.643.727/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2019
NOME EMPRESARIAL BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR FELICIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 36.542-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRAS PIRES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOMIRANDAENG@OUTLOOK.COM		TELEFONE (32) 8462-8297
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 08:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**
CNPJ: **34.643.727/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:12 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **52A4.69C6.DBBC.C74E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

02/03/2026

Data de validade

31/05/2026

Razão Social

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA

CNPJ

34.643.727/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

8DD7-5889-DA52-FD6C-8F3F-F1E0-CB93-1413

Assinaturas manuscritas em azul.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 34.643.727/0001-09

Contribuinte: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**

Nome Fantasia: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO

Endereço: RUA MAJOR FELICIO, 28 LOJA A

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / BRÁS PIRES-MG / CEP: 36.542-000

Insc. Municipal: 2946.

Data Insc.: 26/08/2019

Insc. Estadual:

Atividade: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

A presente Certidão é válida por 90(noventa) dias a contar da data abaixo descrita.

Data da Emissão: **03/03/2026 10:41:04**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TAMARA DE CASSIA C. OLIVEIRA
Setor de Arrecadação

Tamara de Cassia Carvalho Oliveira
CHEFE DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO
CPF: 134.789.206-04

18128272/0001-37

Município de Brás Pires

Praça Capitão Villela, 10 - Centro

CEP 36542-000
Brás Pires - MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.643.727/0001-09
Razão Social: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA
Endereço: RUA MAJOR FELICIO 28 LOJA A / CENTRO / BRAS PIRES / MG / 36542-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519335379173997

Informação obtida em 02/03/2026 08:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.643.727/0001-09
Certidão nº: 13004915/2026
Expedição: 02/03/2026, às 08:40:29
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.643.727/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA
CNPJ: 34.643.727/0001-09

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Março de 2026 às 08:43

SENADOR FIRMINO, 02 de Março de 2026 às 08:43

Código de Autenticação: 2603-0208-4322-0433-0024

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2026 08:39:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**
CNPJ: 34.643.727/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2876654/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MONIQUE DE SOUZA MOTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MONIQUE DE SOUZA MOTA**

Registro: **MG0000193018D MG** RNP: **1414419171**

Título profissional: **ENGENHEIRA FLORESTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MG20210178459**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **01/04/2021**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Endereço do contratante: **PRAÇA Capitão Vilela**

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 26.015,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Vários logradouros na APA de Brás Pires**

Nº: **s/n**

Complemento: **Limite APA de Brás Pires**

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Data de início: **26/03/2021**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 80 - Projeto 20841.8300 hectare; 14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 80 - Projeto 20841.8300 hectare;**

Observações

Fator de qualidade, mapas para o parâmetro 1 (aspectos 1, 2 e 3), parâmetro 2, parâmetro 4 e parâmetro 6, Plano de Prevenção e combate a Incêndio Florestal para a APA Brás Pires, município de Brás Pires - MG.

Número da ART: **MG20220869778**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **26/01/2022**

Forma de registro: **COMPLEMENTAR**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Endereço do contratante: **PRAÇA Capitão Vilela**

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 28.380,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Vários logradouros na APA de Brás Pires**

Nº: **s/n**

Complemento: **Limite APA de Brás Pires**

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Data de início: **04/01/2022**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 80 - Projeto 20841.8300 hectare; 14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 80 - Projeto 20841.8300 hectare; 8 - Consultoria MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 62 - Gestão 20841.8300 hectare; 8 - Consultoria MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 62 - Gestão 20841.8300 hectare;**

Observações

Fator de qualidade, mapas para o parâmetro 1 (aspectos 1, 2 e 3), parâmetro 2, parâmetro 4 e parâmetro 6, Plano de Prevenção e combate a Incêndio Florestal para a APA Brás Pires ano 2022. Executou projetos de Arborização Urbana, serviços técnicos de Manejo e/ou Conservação de área verde (Unidade de Conservação APA Municipal de Brás Pires, equivalendo a uma área de 20.841,83 hectares); execução de corte e/ou poda de árvores arbóreas, vegetação de pequeno porte e rasteira (grama), roçadas em área de preservação permanente. Consultoria técnica para acompanhamento e gestão da Área de Proteção Ambiental de Brás Pires. Contrato 39/2020.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 27/02/2022 14:54:22





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2876654/2022

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2876654/2022

27/01/2022, 16:07

Z02dZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.silac.com.br/publico/>, com a chave: Z02dZ

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



CREA-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES
Praça Capitão Vilela, nº 10, Centro, Brás Pires,
CEP: 36542-000 Telefone: (32) 35341125 -
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.128.272.0001/37



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES pessoa jurídica de direito PÚBLICO, inscrita no CNPJ nº 18.128.272/0001-37, instalada à Praça Capitão Vilela, nº 10, Centro de Brás Pires- MG, ATESTA, PARA OS DEVIDOS FINS, que a Engenheira Florestal Monique de Souza Mota, residente na Rua Francisco Moisés de Souza, nº 342, bairro Imperial em Tocantins MG, inscrita no CPF nº 099.445.805-19, CREA- nº 193018/D, elaborou/executou projetos como:

- Elaborou o Fator de qualidade de 2021 contendo os parâmetros: mapas para o parâmetro 1 (aspectos 1, 2 e 3), parâmetro 2, parâmetro 4 e parâmetro 6, Plano de Prevenção e combate a Incêndio Florestal para a APA Brás Pires, município de Brás Pires - MG, equivalendo a uma área de 20.841,83 hectares. Conforme anotou a ART MG20210178459, com início no dia 26/03/2021;
- Elaborou o Fator de qualidade, mapas para o parâmetro 1 (aspectos 1, 2 e 3), parâmetro 2, parâmetro 4 e parâmetro 6, Plano de Prevenção e combate a Incêndio Florestal para a APA Brás Pires ano 2022. Executou projetos de Arborização Urbana, serviços técnicos de Manejo e/ou Conservação de área verde (Unidade de Conservação APA Municipal de Brás Pires, equivalendo a uma área de 20.841,83 hectares), execução de corte e/ou poda de árvores arbóreas, vegetação de pequeno porte e rasteira (grama), roçadas em área de preservação permanente. Consultoria técnica para acompanhamento e gestão da Área de Proteção Ambiental de Brás Pires. Contrato 39/2020. Conforme anotou a ART complementar MG20210178459, no período de 04/01/2022 com previsão de término em 15/04/2023, conforme contrato firmado entre as partes, 39/2020. O serviço foi e/ou está sendo executado, em andamento, em vários logradouros inseridos na Área de Proteção Ambiental de Brás Pires/MG.

A Responsável técnica Engenheira Florestal Monique de Souza Mota, carteira nº

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2876654/2022, emitida em 27/01/2022



Certidão nº 2876654/2022
27/01/2022 17:10
Chave de Impressão: 202dZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/01/2022 e contém 2 folhas





193018/D do CREA-MG, acima citada, empresa contratada Brasminas Meio Ambiente e Mineração LTDA, CNPJ 18.128.272/0001-37, atendeu e/ou atende satisfatoriamente todas as exigências técnicas demandadas para a elaboração e/ou execução dos projetos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brás Pires, 27 de janeiro de 2022

Domingos Rivelli Teixeira Nogueira
Prefeito Municipal de Brás Pires
CPF: 042.926.746-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2876654/2022, emitida em 27/01/2022



Certidão nº 2876654/2022
27/01/2022, 17:10

Chave de Impressão: 202dZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/01/2022 e contém 2 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG



Nº 3226736/2025
Emissão: 10/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: dwyyx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA

CNPJ: 34.643.727/0001-09

Registro: 65510

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 23/08/2019

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVICOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, GEODESIA, ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS DE AGRONO-MIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE TESTESE ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA MAJOR FELICIO, 28, LOJA A, CENTRO, BRAS PIRES, MG, 36542000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 28/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 085490

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MONIQUE DE SOUZA MOTA

Registro: 1414419171

CPF: ***.445.806-**

Data Início: 28/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/1
MUNICIPAL DE DORES DO RIO
Fis. 115
Nº 3274295/2025
Emissão: 16/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: yya45

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.643.727/0001-09

Registro: 65510

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 23/08/2019

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, GEODÉSIA, ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA MAJOR FELICIO, 28, LOJA A, CENTRO, BRAS PIRES, MG, 36542000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 28/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 085490

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MONIQUE DE SOUZA MOTA

Registro: 1414419171

CPF: ***.445.806-**

Data Início: 28/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 32267397-2025

Emissão: 10/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 2C96z



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MONIQUE DE SOUZA MOTA

Registro: 1414419171

CPF: ***.445.806-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/06/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

Data de Formação: 27/02/2015

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

Data de Formação: 30/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA

Registro: 65510

CNPJ: 34.643.727/0001-09

Data Início: 28/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

01/06/2015

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3226739/2025

Emissão: 10/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: yd06x Fis.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MONIQUE DE SOUZA MOTA

Registro: 1414419171

CPF: *** 445.806-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/06/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

Data de Formação: 27/02/2015

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

Data de Formação: 30/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA

Registro: 65510

CNPJ: 34.643.727/0001-09

Data Início: 28/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

01/06/2015

Data Final:





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/3

Certidão de Acervo Operacional - CAO

3341395/2026



Empresa: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**
Registro: **085490**

Profissional: **MONIQUE DE SOUZA MOTA**

Registro: **MG0000193018D MG** RNP: **1414419171**

Título profissional: **ENGENHEIRA FLORESTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **1420200000005954541** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **27/03/2020** Baixada em: **06/01/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Endereço do contratante: **Praça CAPITÃO VILELA**

Nº: **10**

Complemento: **PERFEITURA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Brás Pires**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 2.300,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **Praça CAPITÃO VILELLA**

Nº: **10**

Complemento: **PREFEITURA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Brás Pires**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Data de início: **27/03/2020**

Previsão de término: **15/04/2021**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO GEOGRAFIA > #1017-1140 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS 31 - LAUDO 20841.83 hectare;**

Observações

ART REFERENTE AO FATOR DE QUALIDADE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE BRÁS PIRES

Profissional: **MONIQUE DE SOUZA MOTA**

Registro: **MG0000193018D MG** RNP: **1414419171**

Título profissional: **ENGENHEIRA FLORESTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MG20220832063**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **05/01/2022** Baixada em: **12/01/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Endereço do contratante: **PRAÇA Capitão Vilela**

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Área de Proteção Ambiental de Brás Pires**

Nº: **sin**

Complemento: **Limite da APA de Brás Pires**

Bairro: **Zona Rural e Urbana**

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: **MG**

CEP: **36542000**

Data de início: **04/01/2022**

Previsão de término: **12/01/2022**

Finalidade: **FLORESTAL**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > #39.1.19 - DE COBERTURA VEGETAL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DO MEIO PARA ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO > DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS > #39.19.2.4 - FLORESTAIS 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.21 - DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare; 16 - Execução PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare;**

Observações

Arborização Urbana, Manejo e Conservação de área verde (Unidade de Conservação APA Municipal de Brás Pires): execução de corte/poda de arbóreas, vegetação de pequeno porte e rasteira (grama), roçadas em área de preservação permanente.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Impresso em: 09/02/2026, às 15:42.



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Certidão de Acervo Operacional - CAO

3341395/2026



Profissional: **MONIQUE DE SOUZA MOTA**

Registro: **MG0000193018D MG** RNP: 1414419171

Título profissional: ENGENHEIRA FLORESTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20220850069**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/01/2022 Baixada em: 20/01/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

Endereço do contratante: PRAÇA Capitão Vilela

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Complemento:

Bairro: Centro

Nº: 10

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: MG

CEP: 36542000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO Vários Logradouros da Área de Proteção Ambiental de Brás Pires

Nº: s/n

Complemento: Limite da APA de Brás Pires

Bairro: Zona Rural e Urbana

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: MG

CEP: 36542000

Data de início: 04/01/2022

Previsão de término: 17/01/2022

Finalidade: FLORESTAL

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: 18.128.272/0001-37

Atividade Técnica: 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > #39.1.19 - DE COBERTURA VEGETAL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DO MEIO PARA ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO > DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS > #39.19.2.4 - FLORESTAIS 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.21 - DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare; 16 - Execução PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 20841.8300 hectare;

Observações

Arborização Urbana, Manejo e Conservação de área verde (Unidade de Conservação APA Municipal de Brás Pires); execução de corte/poda de arbóreas, vegetação de pequeno porte e rasteira (grama), roçadas em área de preservação permanente.

Profissional: **MONIQUE DE SOUZA MOTA**

Registro: **MG0000193018D MG** RNP: 1414419171

Título profissional: ENGENHEIRA FLORESTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20242805699**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 21/03/2024 Baixada em: 09/02/2026

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

Endereço do contratante: PRAÇA Capitão Vilela

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Complemento:

Bairro: Centro

Nº: 10

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: MG

CEP: 36542000

Contrato:

Celebrado em: 01/01/2023

Valor do contrato: R\$ 26.915,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO Vários Logradouros na APA de Brás Pires

Nº: s/n

Complemento: Limite APA de Brás Pires

Bairro: Zona Rural

Cidade: **BRÁS PIRES**

UF: MG

CEP: 36542000

Data de início: 01/01/2023

Previsão de término: 20/04/2024

Finalidade: AMBIENTAL

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: 18.128.272/0001-37

Atividade Técnica: 14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 80 - Projeto 20841.8300 hectare; 14 - Elaboração MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 80 - Projeto 20841.8300 hectare;

Observações

Fator de qualidade 2023, entregue em 2024. Mapas para o parâmetro 1 (aspectos 1, 2 e 3), parâmetro 2, parâmetro 4 e parâmetro 6, Plano de Prevenção e combate a Incêndio Florestal para a APA Brás Pires, município de Brás Pires - MG, Consultoria técnica para acompanhamento e gestão da Área de Proteção Ambiental de Brás Pires.Complementar ao Contrato 39/2020.



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Certidão de Acervo Operacional - CAO

3341395/2026



____ Informações Complementares ____

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3341395/2026
09/02/2026, 15:38
ad83a

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ad83a



[Handwritten signatures and marks]



República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

101421917-1

Nome

HEMÍLIO DE SOUZA NOVA

Filiação

JOSEATO CARVALHO NOVA

MARIA DE CONCEIÇÃO DE SOUZA NOVA

C.R.E.

Documento de Identidade

CPF

280.447.806-13

M-26.293.763 PO-RS

N

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Criação de Registro

Assinatura

Data de Registro

05/05/2015

21/05/2015

02/06/2015

Ass. Profissional

Registro no CREA

000000000000000000



Título Profissional

Engenharia Elétrica

Ass. do Profissional

Ass. do Profissional

Esta é uma reprodução de identidade e tem a validade de 10 (dez) dias a partir da data de emissão e não é substituída por nenhuma outra.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.



(dentro envelope 02)

Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dorés do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.727/0001-09, com sede na R MAJOR FELICIO, 28, CENTRO, BRÁS PIRES-MG CEP 36.542-000, DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dores do Turvo/MG, 04 de Março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MONIQUE DE SOUZA MOTA
Data: 03/03/2026 11:18:28 -0100
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MONIQUE DE SOUZA MOTA

CPF: 099.445.806-19

RAZÃO SOCIAL: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.643.727/0001-09

2

Brasminas Meio Ambiente e Mineração CNPJ: 34.643.727/0001-09

Rua Major Felício, nº 28, loja A, Centro de Brás Pires-MG

Meio Ambiente: (32) 9 99265658 - Monique

Mineração: (32) 9 84628297 - Leonardo



Prefeitura Municipal de
BRÁS PIRES-MG

DATA DA INSCRIÇÃO
08.26.2019



Nº DA INSCRIÇÃO: 2946.		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL	
CONTRIBUINTE: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA		CNPJ/CPF: 34.643.727/0001-09	
NOME DE FANTASIA: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO			
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA MAJOR FELICIO		Nº: 28	COMPLEMENTO: LOJA A
CEP: 36.542-000	BAIRRO: CENTRO	MUNICIPIO: BRÁS PIRES	UF: MG
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
CNAE(S):			
Data da Baixa:			
OBS:			

Data da Emissão: 23/06/2025 10:10:22

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRÁS PIRES - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2026.



Processo nº 027/2026

Pregão Presencial 003/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia quatro de março de 2026 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 027/2026, pregão presencial nº 003/2026 cujo objetivo do certame é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Maria Andrea de Souza e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceu o seguinte licitante:

Brasminas Meio Ambiente e Mineração Ltda. CNPJ Nº 34.643.727/0001-09 representado pelo Senhor Leonardo Miranda da Silva CPF nº 110.396.406-21.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Brasminas Meio Ambiente e Mineração Ltda.

Valor apresentado: R\$ 3.326,67

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Media: R\$ 3.326,67

Item	Empresa	Valor
01	Brasminas Meio Ambiente e Mineração Ltda	3.326,67
		3.226,67
		3.226,67 classificado

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa Brasminas Meio Ambiente e Mineração Ltda habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2026.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou do certame o Senhor Marcelo Junior Pires Goulart representando a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Atestamos que conforme lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link: <https://youtube.com/live/IZ2P1o0svNw?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 08:36 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XXXXXXXXXX XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Maria Andrea de Souza - MEMBRO

Marcelo Junior Pires Goulart - Rep Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Brasminas Meio Ambiente e Mineração Ltda. - Leonardo Miranda da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 08:38:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERACAO LTDA**
CNPJ: **34.643.727/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo critério de menor preço, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes..

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 04/03/2026.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, os licitantes interessados se credenciaram a participar da licitação e apresentaram toda a documentação.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 04/03/2026, às 08h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada. Após, realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital. Sagrou-se vencedor:

Item 01:

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ:
34.643.727/0001-09

Valor: R\$ 3.226,67 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma.

No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dores do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 10 de março de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 061/2026
Processo nº 027/2026
Pregão Presencial 003/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 34.643.727/0001-09 sediado na Rua Major Felício, nº 28, Centro, Bras Pires CEP: 36.542-000, neste ato representado pelo Sr Leonardo Miranda da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro de minas, portador CPF nº 110.396.406-21, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 32.266,70 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes	Serviço Mensal	10	3226,67	32.266,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Reunião e visita técnica ao município para efetivação da Área de Proteção Ambiental no Município;

Planejamento para projetos ambientais para captação de recursos ambientais;

Preenchimento do Cadastro da APA e fator de qualidade para captação de ICMS ecológico;

Elaboração de folder educativos;

Reuniões com conselho gestor (mínimo 4/ano, atendendo as exigências no fator de qualidade) e elaboração de atas;

A execução dos serviços de consultoria técnica especializada para acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental – APA do Município de Dorés do Turvo/MG deverá ocorrer de forma contínua, planejada e supervisionada, garantindo a efetividade das ações e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os serviços deverão ser prestados conforme as seguintes diretrizes:

a) Execução Presencial e Remota

A contratada deverá realizar no mínimo 03 (três) visitas técnicas presenciais semanais, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por visita, abrangendo acompanhamento das atividades da APA, reuniões técnicas e elaboração de relatórios.

Deverá ser garantido atendimento remoto em horário comercial, por meio de telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou outras plataformas digitais, para suporte técnico contínuo às demandas da Administração Municipal.

b) Planejamento e Relatórios

A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução, um Plano de Trabalho detalhando o cronograma das ações, metodologia empregada e as metas a serem alcançadas.

Deverão ser entregues relatórios mensais com descrição das atividades executadas, resultados obtidos e recomendações técnicas, além de relatório anual consolidado, contendo indicadores de desempenho e avaliação global dos serviços prestados.

c) Supervisão e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá designar servidores ou comissão específica para o controle e verificação da conformidade dos serviços.

A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com o fiscal do contrato, prestando informações sempre que solicitadas e registrando todas as ações realizadas.

d) Equipe Técnica

Os serviços deverão ser executados por profissionais de nível superior devidamente habilitados, incluindo, obrigatoriamente, um Engenheiro Florestal como responsável técnico, e Engenheiro de Minas ou Geólogo como integrante da equipe, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Os profissionais deverão estar regularmente registrados em seus conselhos de classe (CREA) e vinculados formalmente à empresa contratada.

1. A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, devendo o substituto possuir qualificação igual ou superior à do profissional anteriormente designado.

e) Condições Gerais

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagens, materiais, equipamentos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A empresa deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações federal, estadual e municipal pertinentes à proteção ambiental e à gestão de unidades de conservação.

Dessa forma, a execução dos serviços será pautada em planejamento técnico, continuidade operacional e acompanhamento efetivo, assegurando o cumprimento das metas e a efetividade da gestão ambiental no território da APA de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 16 de março de 2026.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Município Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO MIRANDA DA SILVA
Data: 17/03/2026 14:40:16-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA

Leonardo Miranda da Silva – Representante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____